

Processo n.: @REP 21/00787408

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 176/2021 PMN - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comercial externo como aferição, conserto de cavalete, substituição de hidrômetros e corte e religação de cavaletes

Responsável: Valério César Gonzaga de Campos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Navegantes

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 798/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir o pedido de sustação cautelar do certame.

2. Determinar o arquivamento da Representação contra possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 176/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Navegantes, ante o não atingimento da pontuação mínima relativa ao exame da seletividade, conforme previsão dos arts. 5º da Portaria n. TC-156/2021 e 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Com amparo no art. 9º, §1º, da Resolução n. TC-165/2020, notificar o Controle Interno do Município de Navegantes para que:

3.1. avalie a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços que serão prestados de forma continuada, ante a necessidade de estabelecimento dos quantitativos no projeto básico; e

3.2. permita a apresentação de impugnações e recursos dos atos dos processos licitatórios por meios disponibilizados pela tecnologia da informação, como *e-mail*.

4. Dar ciência desta Decisão à Representante, à Prefeitura Municipal de Navegantes e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC